



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 1004428/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Visto.

Cuida-se de procedimento para participação do servidor Leandro Alex Cardoso no “**19º Pregão Week**”, carga horária de 30 horas, promovido pela empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, na modalidade presencial, período de 20/10 a 24/10, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Os autos foram instruídos pela SPT/CED (ID 0983457) que informou que “a contratação direta da ação de capacitação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e atende às diretrizes estabelecidas no Parecer Referencial ASJUR nº 1/2025, validado pela Diretoria-Geral do TSE até 20/05/2027”.

Acrescentou ainda que “a capacitação pretendida está incluída no PAC 2025” e “considerando a aderência da ação ao PAC 2025, a relevância do conteúdo programático, a regularidade documental do evento e da instituição promotora, e o compromisso do servidor, **somos favoráveis à inscrição do servidor Leandro Alex Cardoso no 19º Pregão Week**. 14. Considerando que o valor total da capacitação excede em R\$ 4.962,93 o valor inicialmente previsto no PAC, mas que há **saldo suficiente para abrigar a despesa**, sugerimos o encaminhamento do feito à apreciação do **CEGEPE**, para manifestação quanto à reprogramação do valor estimado e **autorização da suplementação orçamentária**”.

O titular da Secretaria esclareceu que “após minucioso levantamento da execução do orçamento do PAC/2025, solicitado por esta Secretaria, a unidade técnica apresentou o relatório de ID.1001117, demonstrando a existência de saldo orçamentário para atendimento ao pedido” e concluiu “tendo em vista a relevância e necessidade de capacitação do servidor, que ocupa o cargo de Assessor Técnico-Administrativo da Presidência deste Tribunal, submeto os presentes autos a Vossa Senhoria, manifestando favoravelmente ao deferimento do pedido de participação do Servidor Leandro Alex Cardoso no evento “19º Pregão Week”.

O feito foi instruído com os seguintes documentos:

- Termo de Referência (ID 0982195);
- Proposta Comercial (ID 0982415);
- Declaração SICAF (ID 0982486);
- Notas de Empenho (ID 0982426 – 0982430 - 0982439);
- Certidão TCU / Certidões de Regularidade (ID 0982490);
- Atestado de Capacidade Técnica (ID 0982447 – 0982452).

A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária, que o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2025 e que o valor foi comprometido (ID 1003956).

Nesse sentido, por tudo que consta dos autos, ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 166/2025, publicada no DJE nº 4390, de 28/04/2025, adoto as seguintes providências:

- a) **aprovo** o Termo de Referência apresentado nos autos (ID 0982195);

b) **autorizo** a participação do servidor Leandro LAex Cardoso no "**19º Pregão Week**", carga horária de 30 horas, promovido pela empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, na modalidade presencial, período de 20/10 a 24/10, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

c) **autorizo** a concessão de diárias e passagens aéreas para o deslocamento;

d) **autorizo** a contratação direta da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, CNPJ 10.498.974/0002-81, para a capacitação descrita, no valor de R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais), conforme proposta acostada no ID 0982415, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

e) **autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência dos artigos 91, *caput* e 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

À **Secretaria de Administração e Orçamento** e à **Secretaria de Gestão de Pessoas/SEC** para adoção das providências necessárias ao cumprimento da presente decisão

Cuiabá, 17 de setembro de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 17/09/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1004428** e o código CRC **FFB3CC3A**.